



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATRATIVA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOLEGAL

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0013-2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME. CNPJ 07.262.443/0001-08, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME		
CNPJ	07.262.443/0001-08		
Endereço:	RUA PROF. FRANCISCO HÉLIO NEGREIROS, Nº 30, CENTRO.		
Cidade Sede:	CAETITÉ –BA, CEP: 46.400-000	Tel. Contato: (77) 9.9125-1213 – 9.9993-80-88	
Representante Legal: AVANDIR DA SILVA SILVEIRA		RG: 07770825-35 – SSP/BA	CPF: 947.130.905-06

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2024.

Aos 26 dias do mês de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de IGAPORÃ/BA, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2024, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de infraestrutura (palcos e estruturas), painéis de LED, geradores, toldos e banheiros químicos para realização do calendário festivo e demais eventos das secretarias municipais de Igaporã-BA, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	ELEVADOS PARA POLICIA Elevado em tubo galvanizado, cobertura em lona branca, med. 3,0m de comprimento x 1,10 de largura x 3,0 de altura.	LOCAÇÃO	01	575,00	575,00	20	11.300,00
02	TOLDO 4 X 4m Tendas Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	LOCAÇÃO	1	300,00	300,00	160	48.000,00
03	TOLDO 5 X 5m Tendas Tensionadas Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	LOCAÇÃO	1	375,00	375,00	160	60.000,00
04	GRADE DE CONTENÇÃO Grade de contenção em tubo galvanizado, med. 2,0 m de comprimento x 1,0 m de altura.	LOCAÇÃO	1	41,00	41,00	600	24.600,00
05	PLACAS DE FECHAMENTO (50 PEÇAS) Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no	LOCAÇÃO	1	41,50	41,50	600	24.900,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	mínimo 02 metros de largura X 02 metros de altura.						
VALOR TOTAL							R\$ 169.000,00
POR EXTENSO: CENTO E SESENTA E NOVE MIL REAIS							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	SALAS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	LOCAÇÃO	01	3.600,00	3.600,00	12	43.200,00
02	SALAS EM OCTANORM SEM AR CONDICIONADO Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	LOCAÇÃO	01	3.316,50	3.316,50	12	39.798,00
VALOR TOTAL							R\$ 82.998,00
POR EXTENSO: OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS							
LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	GERADOR DE 180 KVA SILENCIOSO Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts,	LOCAÇÃO	01	4.701,00	4.701,00	36	169.236,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação.						
02	GERADOR DE 260 KVA SILENCIADO Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação.	LOCAÇÃO	01	4.990,00	4.990,00	24	119.760,00
VALOR TOTAL							R\$ 288.996,00
POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS							
LOTE 11							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	APOIO Agentes responsáveis para contribuir que haja ordem entre os barraqueiros, os ambulantes e público em geral; além de controlar os acessos do Público em Geral ao: PALCO, TRIO, CAMARIM e as demais áreas restritas a Produção do evento, no qual estes deverão ser autorizados e identificados.	SERVIÇOS	20	197,00	3.940,00	10	39.400,00
02	CARREGADORES Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco.	SERVIÇOS	06	250,00	1.440,00	10	14.400,00
03	LOCUÇÃO DO EVENTO Locução para abertura de cada banda a ser apresentada nos palcos durante todo o evento, bem como o seu Encerramento. Total 01 locutor/dia.	SERVIÇOS	01	1.700,00	1.700,00	06	10.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 64.000,00
POR EXTENSO: SESSENTA E QUATRO MIL REAIS							
LOTE 12							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO Potência- Frente: 08 graves 15", 24m-graves 12" e 12ti	LOCAÇÃO	01	10.750,00	10.750,00	02	21.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3100; Fundo: 08 graves 15", 24m graves 12" e 12ti 3100; Laterais: 08 sub18", 24m-graves 12" e 12 D405 e 36TW; Potência Audi Tech (VM6000, VM4000 e VM2000); Grupo Gerador 80 KVA (Scania); Console DDA48 canais Periféricos-01 Filtro de linha Furman; 01 Multi EfectSPX900; 01Multi- efeito VER500; 03 Multi-Gate Pro01 Eq. DBX1231; 01Eq.TechvoxTGX 2312x;03Ultra-DrivePro; 03Eq.Yamaha (monitor); Microfones específicos Monitoração-02(dois) Power Play(16vias=y); 02(dois)Monitorvoz Leacx (0412"e02ti); 01(um) Monitor bateria (0215",0112"e01ti); 02(dois) Monitor (0212" e 02ti); 01Cx Peavey KB300; 01 Jazz Chorus120; 01 Hartkesisten (01 15" e 04 10")						
TRIO ELÉTRICO - Carreta com 03 eixos, medindo 19 metros de comprimento 2,7 metros de largura e 4,4metros de altura; • 01 cavalo mecânico; • Palco medindo 9,5 metros com grama sintética; • Camarim 01 sanitário para convidados; 02 grupos de geradores de 180KVA; • Duas portas de ac 02 console digital para aplicação ao vivo com pés de micda PM 5000. Memorização dos ganhos de entrada dos prés; • 4 entrada estéreo; • 4 retorno de efeito estéreo; 8 processadores de efeitos; • 12 EQ gráficos de 31 bandas, 501 memória de cena com blk up em cartão compact flash; • 25 teclas definidas pelo usuário para acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 DCA's; • 3 ADA; • 12 microfone SM 58; • 5 microfone SM 57; • 1 microfone SM Beta;	LOCAÇÃO	01	48.750,00	48.750,00	02	97.500,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

• 3 microfones SM 58 Beta; • 2 microfones SM 58; • 3 microfones SM 57; • 1 microfone sem fio PGX2-Beta 58; • 3 microfones 419 pp; • 1 microfone 815S; • 1 microfone Sem fio EW 100; • 1 microfone Opus 39; • 7 microfones kit bateria DRK-B5C2; • 6 microfones kit de bateria; • 2 microfones k416P; • 7 fones K414P; • 1 fone RP-DJ 1200; • 1 fone porta pro; • 5 trigger- mic. Bat. acústica; • 3 processadores digitais; • 1 módulo de bateria; • 1 bateria eletrônica; • 3 power play; • 3 direct box ativo; • 8 direct box passivo; • 33 amplificadores; 2 monitores de voz 1 de 12" e 1 drive; • 1 cubo de guitarra; • 1 cubo de baixo; • 1 cubo de teclado; • 20 garras; • 17 pedestais. P.A. CADA LATERAL; • 24 Alto-falante 18; • 16 alto-falante 12; • 16 drive; • 16 twiter. • P.A. FRENTE E FUNDO: • 20 Alto-falante 18; • 16 alto-falante 12; • 16 driver; • 16 twiter; Veículo A empresa vencedora do certame deverá apresentar para realização dos festejos cavalo mecânico revisado com comprovação no prazo de 30 (trinta) dias da data da revisão. Equipamento de segurança ao folião frente laterais 01 motorista devidamente habilitado para condução de trios elétricos						
---	--	--	--	--	--	--

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	01 técnico de som01 auxiliar técnico 02 hoold						
VALOR TOTAL							R\$ 119.000,00
POR EXTENSO: CENTO E DEZENOVE MIL REAIS							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, por se tratar de caso em que o serviço esteja integrado ao fornecimento de bens.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igaporã – Bahia, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
PREFEITO

ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 07.262.443/0001-08
AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ 13.194.075/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	SOLEGAL SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CNPJ	13.194.075/0001-00		
Endereço:	OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 143 A, CENTRO.		
Cidade Sede:	BRUMADO-BA, CEP: 46.100-000	Tel. Contato: (77) 9.9968-1685	
Representante Legal: GILSON LIMA PORTO	RG: 01.444.306-65	CPF: 182.409.765-49	

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2024.

Aos 26 dias do mês de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de IGAPORÃ/BA, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de infraestrutura (palcos e estruturas), painéis de LED, geradores, toldos e banheiros químicos para realização do calendário festivo e demais eventos das secretarias municipais de Igaporã-BA, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	PALCO 14 X 10m em Q50 Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com cobertura em Q 50 com lona branca em duas águas, 02 escadas de acesso.	LOCAÇÃO	01	18.000,00	18.000,00	6	108.000,00
02	PALCO 12 X 10m em Q50 Palco tipo alumínio medindo 12 metros de boca de sena e 10 metros de profundidade com piso stage, 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	LOCAÇÃO	01	14.000,00	14.000,00	6	84.000,00
03	PALCO 10 X 08m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 10 metros de boca de sena e 08 metros de profundidade com piso stage, 40 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 30 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 49 treliça stage 2000x700mm, 12 guarda corpo	LOCAÇÃO	01	12.250,00	12.250,00	4	49.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	stage 2000mm,02 guarda corpo stage 300mm,30 reguladores de altura stage,40 travas estabilizadoras para stage,46 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 14 colunas para fixação de guarda corpo stage.						
04	PALCO 6 X 4m em Q30 Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm,02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	LOCAÇÃO	01	8.000,00	8.000,00	4	32.000,00
05	PASSARELA STAGE EM ALUMINIO 32m² 16 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 18 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 25 treliça stage 2000x700 mm, 18 reguladores de altura stage, 20 adaptadores stage para praticáveis de alumínio.	LOCAÇÃO	01	3.500,00	3.500,00	12	42.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 315.000,00
POR EXTENSO: TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS							
LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (PA) 01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em	LOCAÇÃO	01	8.000,00	8.000,00	6	48.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado;						
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 Sistema de som linesoucearray. 16 Caixas de médio grave. 18 Caixas de grave com 2 alto-falantes. 02 Mesas de som 48 canais. 03 Processadores rack drive. 13 Monitores de palco. 01 Bateria corpo completo. 02 Cubos de guitarra potência de 120 W solidstate.	LOCAÇÃO	01	24.500,00	24.500,00	6	147.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	01 Cubo de contrabaixo 350 W. 16 Amplificadores. 01 Central de energia de 20.000 KWA. 48 Microfones. 01 Sistema de sidefill – 03 cias lr. 01 Multi cabo 60m – 56 vias. 14 Directbox. 10 Praticável						
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 01 Sistema de Som LINE 12 Caixas de médio grave 12 Caixas de grave 02 Mesa de som 48 CANAIS 10 Monitores 48 Microfones 01 Kit microfone sem fio 02 Microfones p/ voz 20 Direct Box 02 JazzChorus 01 HARTKE SYSTEMS 3500 para contra baixo c/ case e 2 Caixas 1- 15" 4-10 01 GALIEN KRUGER 800 "com 2 caixas 1- 15" 4-10 01 Bateria Corpo Completo 80 Cabos de microfone 10 m 01 Multicabo 60m 56 vias 15 Régua de AC de Palco 05 Medusas 12 vias 15 m 14 Praticáveis	LOCAÇÃO	01	33.000,00	33.000,00	10	330.000,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	01 Sistemas de SideFill.						
VALOR TOTAL							R\$ 525.000,00
POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS							
LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 04 Beam 10 Par Led 06 refletores par 64 01 máquina de fumaça 3000 01 Interface Pilot 2000 01 Grid para montagem de iluminação contendo 20 metros lineares de estrutura de alumínio modelo Q30.	LOCAÇÃO	01	4.800,00	4.800,00	6	28.800,00
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Stroboatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 – Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	LOCAÇÃO	01	9.400,00	9.400,00	12	112.800,00
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 24 Lâmpadas PAR 64 e 24 foco 5 6 Mine Bruts de 04 lâmpadas 3Dimmer DMX de 12 canais com capacidade de 4000w por Canal Gelatinas de variadas cores	LOCAÇÃO	01	13.340,00	13.340,00	10	133.400,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	12 Elipsoidal de 750w com abertura de 25º a 50º com Iris 24 PAR LED de 3W (RGBW) 12 Moving light spot 1200w com 02 (dois) discos de globos e cores 16 Moving light BEAN 200W 8 Estrobos de 3000w DMX com blinder 2 Canhões seguidor 1500w 2 Maquinas de fumaça DMX com recipiente de 10 litros 2 Ventiladores 1 Mesa controladora para iluminação contendo 2048 canais DMX, 15 master e 450 memórias 1 Grid contendo 90 metros linear de estruturas em alumínio modelo P30 e demais peças necessárias para sua montagem 1 Completo sistema elétrico para o funcionamento dos equipamentos aqui relacionados						
VALOR TOTAL							R\$ 275.000,00
POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS							
LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	TESTEIRA PARA FRENTE DO PALCO 90 metros lineares de torre de Alumínio Q30 – linha pesada com 26 cubos de 05 fases com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	LOCAÇÃO	01	5.200,00	5.200,00	12	62.400,00
02	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 8x2m com pé direito de 5 mts	LOCAÇÃO	01	3.665,00	3.665,00	6	21.990,00
03	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 6x2m com pé direito 5mts	LOCAÇÃO	01	3.100,00	3.100,00	8	24.800,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

04	PORTAL EM Q30 Portal em alumínio boxtruss Q30, medindo 4x2m com pé direito 5mts	LOCAÇÃO	01	2.101,00	2.010,00	10	21.010,00
VALOR TOTAL							R\$ 130.200,00
POR EXTENSO: CENTO E TRINTA MIL REAIS							
LOTE 08							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
1	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.	LOCAÇÃO	20	330,00	6.600,00	12	79.200,00
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas	LOCAÇÃO	02	716,65	1.433,30	06	8.599,80

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	pelos Órgãos oficiais competentes.						
VALOR TOTAL							R\$ 87.799,80
POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS							
LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	01 PAINEL DE LED 01 Pannel de LED medindo 5 x 3m. Com resolução P15 Outdoor - com processador de vídeo e estrutura em Q30 para sua montagem.	LOCAÇÃO	01	5.684,50	5.684,50	12	68.214,00
02	01 PAINEL DE LED 01 Pannel de LED medindo 6 x 3m. Com resolução P15 Outdoor - com processador de vídeo e estrutura em Q30 para sua montagem.	LOCAÇÃO	01	6.648,50	6.648,50	12	79.782,00
VALOR TOTAL							R\$ 147.996,00
POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS							
LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V. UNIT	V. DIÁRIAS	DIÁRIAS	V. TOTAL
01	COBERTURA 600M² 162 metros lineares de estrutura de alumínio modelo P50 linha pesada e 108 m de estruturas de alumínio modelo P30 linha pesada, 08 cubos P30/P50, 04 cumineiras P30/P50, 08 sleeve P30/P50, 08 pau de carga reforçado, 08 talhas, 08 bases reforçadas, 08 box truss 20º, teto com ângulo de no mínimo 20 graus, para cobertura de 600m², 20x30m e pé direito de 6 metros de altura, teto com lona na cor branca.	LOCAÇÃO	01	29.500,00	29.500,00	4	118.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 118.00,00
POR EXTENSO: CENTO E DEZOITO MIL REAIS							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, por se tratar de caso em que o serviço esteja integrado ao fornecimento de bens.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000

e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igaporã – Bahia, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PREFEITO

SOLEGAL SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.194.075/0001-00
GILSON LIMA PORTO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000
e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0013/2024**

Primeiro Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0013-2024, referente à Dispensa de Licitação nº 0005/2024, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: **EDSON SOUZA CARDOSO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.915/0001-10, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, SOB DEMANDA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: **020500** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2071** - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC, ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: **17063110** - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual; **020500** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2071** - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC, ELEMENTO DE DESPESA: **3390300000** - Material de Consumo; FONTE: **17063110** - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual; **020500** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2065** - Gestão das Ações da Atenção Primária, ELEMENTO DE DESPESA: **3390300000** - Material de Consumo; FONTE: **17063110** - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual; **020500** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **2065** - Gestão das Ações da Atenção Primária, ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: **17063110** - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual, Igaporã-Ba, em 28 de Maio de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF11-9B84-E94D-D461-EB57> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF11-9B84-E94D-D461-EB57



Hash do Documento

22f619a822944c8210f613826c0f3abb2601b2d9e629804a133e7aa7637301b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/06/2024 12:42 UTC-03:00